



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2023

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 16.º-A

Suplemento de habitação e subsídio de deslocação aos trabalhadores colocados em posto de trabalho fora da localidade da residência habitual

1. Aos trabalhadores que, por procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento ou para contratação, sejam colocados em posto de trabalho localizado a uma distância igual ou superior a 100 km da área da sua residência habitual, é garantida habitação na localidade do posto de trabalho em que são colocados.
2. A habitação a garantir aos trabalhadores, conforme previsto no número anterior é, sempre que possível, parte do património edificado da propriedade do Estado.
3. Sempre que não seja possível garantir habitação por conta do Estado, os trabalhadores a quem esse direito seja conferido, têm direito mensalmente a um suplemento de residência, no montante correspondente a 70% do valor da renda efetivamente paga.
4. O suplemento mensal previsto no número anterior não é devido, sempre que o trabalhador ou o seu cônjuge possua habitação própria até 50 km em relação à localização do posto de trabalho do trabalhador.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

5. A atribuição do suplemento mensal de residência depende da apresentação de um dos seguintes meios de prova:
 - a) Contrato de arrendamento em nome do trabalhador ou do cônjuge;
 - b) Recibo comprovativo de pagamento de renda de casa, em nome do trabalhador ou do cônjuge.
6. Os montantes do suplemento de residência são automaticamente atualizados na mesma percentagem de atualização das ajudas de custo aplicáveis aos demais trabalhadores com funções públicas.
7. Nos casos de que resultem um elevado nível de preços correntes no mercado local da habitação, pode ser atribuído um valor de suplemento de residência superior ao fixado nos números anteriores por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas respetivas tutelas e das finanças.
8. Os trabalhadores que, ao abrigo do presente artigo, sejam colocados em posto de trabalho localizado a mais de 50 km e a menos de 100km do local da sua residência habitual, é atribuído subsídio de deslocação de valor equivalente ao valor fixado para ajudas de custo, previstas na Portaria n.º 1553-D/2008, na sua redação actual.
9. O pagamento das despesas referentes à deslocação contante do número anterior pode ainda ser efetuado com recurso ao reembolso, de acordo com o previsto na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro:
 - a) Do valor das passagens, no caso da utilização de transportes coletivos, ou
 - b) Do valor do número de quilómetros percorridos, no caso da utilização de viatura própria.
10. O presente regime não prejudica a aplicação aos trabalhadores de regimes mais favoráveis.

Assembleia da República, 11 de novembro de 2022

Os Deputados,

PAULA SANTOS; BRUNO DIAS; ALFREDO MAIA; ALMA RIVERA; JOÃO DIAS



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Nota Justificativa:

A carência de trabalhadores na Administração Pública, designadamente na Escola Pública e no Serviço Nacional de Saúde, realidade que se arrasta há vários anos assume atualmente especial evidência e centralidade.

Uma carência que é mais evidente em territórios do interior do país, cuja falta de qualidade e capacidade de resposta dos serviços públicos é resultado do enorme e continuo desinvestimento e desvalorização dos trabalhadores, que sucessivos Governos levaram a cabo desde há vários anos.

A enorme carência de trabalhadores nestes territórios, deve-se também à forte desmotivação, à falta de incentivos para a sua fixação em áreas do país, distantes da sua área de residência, à falta de valorização das carreiras na Administração Pública e dos seus trabalhadores.

Faltam trabalhadores no SNS, na Escola Pública e em outros serviços da Administração Pública, carência que assume proporções bastante preocupantes e que exige a tomada de medidas emergentes para ultrapassar as limitações com que os serviços públicos se confrontam.

É urgente e necessário tomar medidas para uma Administração Pública ao serviço do país com investimento nos serviços públicos e nos trabalhadores, nomeadamente nos setores da Saúde e da Educação.

O PCP através da presente proposta cria um suplemento de habitação e um subsídio de deslocação aos trabalhadores colocados em postos de trabalho fora da localidade da residência habitual, permitindo deste modo a fixação de trabalhadores em zonas do país com maior carência de profissionais.